

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. 010/2022/CASACIVIL

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1- ÓRGÃO: 001- CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO	4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () CAPACITAÇÃO/ CONSULTORIA/ AUDITORIA/ ASSESSORIA () EQUIPAMENTO (x) BENS DE CONSUMO () MATERIAL DE EXPEDIENTE E PERMANENTE () CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS () OUTROS
2- UNIDADES GESTORAS: CASA CIVIL	
3- UNIDADE SOLICITANTE: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Aquisição de materiais de consumo diversos para copa e cozinha destinado ao funcionamento dos serviços de coqueiragem e cozinha da Casa Civil suas Unidades Gestoras do Estado de Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade da renovação dos itens de copa e cozinha para atendimento dos setores requisitantes com materiais apropriados e de boa qualidade;

2.2. Constitui-se indispensável aquisição de materiais de copa e cozinha, fundamentando que são essenciais para a continuidade de prestação das atividades de coqueiragem, para atendimento das demandas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso;

2.3. Devido a escassez dos itens de copa e cozinha, logo, os que se encontram em uso atualmente estão deteriorados devido ao tempo de uso, considerando que alguns dos materiais são de utilização diária para o preparo de refeições e bebidas (chá e café). Por conta das reuniões e organizações cerimonial dentro do Palácio Paiaguás necessita dos instrumentos para servir alimentos e bebidas aos visitantes e servidores;

2.4. Considera-se ainda, preterível essa aquisição devido aos eventos realizados no Palácio Paiaguás, os quais eventualmente podem ocorrer de forma assíncrona ou simultânea nos Auditórios Garcia Neto (capacidade média de 60 pessoas) e Clóvis Vettorato (capacidade média para 200 pessoas);

2.5. Por fim, ressalta-se o fluxo da agenda de eventos e serviços dentro do Palácio Paiguás, sendo reuniões, inaugurações, lançamentos de programas, entrega de aquisições governamentais, pronunciamentos, entre outros, que demandam a prestação dos serviços de copeiragem no Órgão.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A AQUISIÇÃO DOS ITENS É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO:

☒ NÃO

☐ SIM – Nº DO CONVÊNIO: _____.

(Anexar

Documentação)

Unidade Orçamentária: 04.101 – Casa Civil Unidade

Gestora: 001

Projeto atividade: 2007

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.006

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes Casa Civil.

5. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens encontram-se indicados na tabela abaixo;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	7230017500002	AÇUCAREIRO CONFECCIONADO EM INOX COM COLHER, CAPACIDADE DE 350GRAMAS, UNIDADE.	UNIDADE	5		
2	1100629	BANDEJA GARÇOM REDONDA. MATERIAL POLIETILENO E BORRACHA. ANTIDERRAPANTE. DIAMETRO 40 CM. UNIDADE	UNIDADE	50		
3	1100570	BOTIJÃO TÉRMICO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, COM TORNEIRA. CAPACIDADE PARA 6 LITROS. UNIDADE	UNIDADE	3		
4	1100568	BULE EM AÇO INOX PEQUENO, TAMPA RETRATIL, COM CAPACIDADE DE 400 ML. UNIDADE.	UNIDADE	5		
5	1020360	BULE EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. UNIDADE.	UNIDADE	10		
6	45173	CANECA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,4 LITROS, COM DIÂMETRO DE 16CM, ALTURA DE 16CM E COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE. UNIDADE.	UNIDADE	15		
7	1100569	CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,2 LITROS. UNIDADE.	UNIDADE	7		
8	1009618	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO	UNIDADE	100		

		GRANDE. UNIDADE.				
9	1070152	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX; LÂMINA EM HASTE EM AÇO INOX; CABO DE MADEIRA TRATADA; CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR; NO MÍNIMO 380 MM DE COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO DE 90 A 110 GRAMAS; COLHER E CABO RESISTENTE A IMPACTOS, ALTAS TEMPERATURAS E A MÁQUINA DE LAVAR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	5		
10	7230020200007	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UNIDADE	150		
11	1103384	COPO DE VIDRO, CRISTALINO. INCOLOR, BRILHANTE E RESISTENTE, CAPACIDADE 60 ML. UNIDADE.	UNIDADE	100		
12	1086800	COPO DE VIDRO, LISO, INCOLOR,CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANT E. UNIDADE.	UNIDADE	300		
13	1003078	DESCANSO PARA COPO, EM AÇO INOX DE 8.5CM DE DIÂMETRO, CONJUNTO COM	CONJUNTO	35		

		06 PEÇAS. CONJUNTO.				
14	1009975	ESCORREDOR PARA PRATOS E TALHERES, CROMADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 (VINTE E SEIS) PRATOS E TALHERES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	5		
15	1036392	FACA PARA SOBREMESA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,5 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. UNIDADE.	UNIDADE	12		
16	1100287	GARFO DE MESA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, COMPRIMENTO 199MM, ESPESSURA 2,5MM. TOLERÂNCIA +/- 10%. EMBALADOS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UNIDADE	50		
17	1036391	GARFO PARA SOBREMESA COM DENTES LONGOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ALTURA APROXIMADA 1,5 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM. UNIDADE.	UNIDADE	12		

18	7230021400006	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX,COM TAMPA DE POLIPOPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	UNIDADE	20		
19	1053787	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, EM AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM DISPENSER COM BASE GIRATÓRIA.UNDADE	UNIDADE	20		
20	7230021500003	JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIÂMETRO DE 160MM, ALTURA DE 180MM, COM TAMPA E SUPORTE PARA RETER GELO. UNIDADE.	UNIDADE	30		
21	1009644	PANO DE CHÃO, EM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X40CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	60		
22	1074915	PANO DE PRATO, MEDINDO 049X0,70M, COMPOSIÇÃO 91% ALGODÃO, 9% POLIÉSTER, DE ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	UNIDADE	100		

		FABRICANTE.				
23	45869	PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	50		
24	7210021100010	TOALHA DE PLÁSTICO BRANCA PARA BANDEJA REDONDA, TIPO DE GARÇOM, MEDINDO 40 CM DE DIÂMETRO. UNIDADE.	UNIDADE	100		
25	1085423	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML. UNIDADE.	UNIDADE	150		
26	1064130	XÍCARAS DE CAFÉ; COM PIRES; DE PORCELANA; NA COR BRANCA; XÍCARA COM 5,5 CM DE DIÂMETRO; 6,5 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE; CAPACIDADE DE 90 ML VOLUME. JOGO.	JOGO	200		

6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá fornecer os itens de forma imediata e integral, em até 20(vinte)dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante;

6.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, quando encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo Contratado;

6.3. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega, ao Órgão Contratante;

6.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais

adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber;

6.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão Contratante.

6.9. FORMA DE ENTREGA:

6.9.1. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aceitar os equipamentos/produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento e o recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

c) **Rejeitado em todo ou em parte**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos. A empresa fornecedora notificada deverá proceder a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os produtos serão entregues na Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, no endereço: Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-903. Cuiabá – MT;

7.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário de expediente do Órgão, sendo das 08:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h;

7.3. Somente será aceito a entrega do objeto mediante a Ordem de Fornecimento, previamente emitida pelo Gestor do Contrato, juntamente com a informação da nota de empenho;

7.4. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

7.5. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação

legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega dos produtos para atendimento da nova situação;

7.6. Fica a cargo do Contratado, informar ao Gestor do Contrato a exatidão de;

7.6.1. Quantidade e placa dos veículos utilizados para a entrega;

7.6.2. Quantidade e nomes dos funcionários a efetuar a entrega;

7.6.3. Dia e horário para a entrega.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado;

8.1. Executar fielmente o objeto da licitação conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, e responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com a Lei 14.133/2021;

8.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados e de transporte, descarga, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

8.8. O transporte e o descarregamento do produto ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.9. O produto deverá ser acondicionado e embalado, visando garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

8.11. A contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou a substituição do objeto, da forma e como melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte do Contratado, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;

8.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para o Contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários;

8.13. Prover todos os meios necessários à execução do Objeto, inclusive considerar casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

8.15. O Contratado fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

8.16. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos adjudicados, em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

8.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

8.19. Manter comunicação frequente com o Contratante, oferecendo quando solicitado, informações inerentes às atividades objeto deste instrumento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I e II do art. 124 da Lei 14.133/21;

8.21. Entregar o objeto desta contratação, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.22. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações; Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.23. A recusa injustificada da Contratada em fornecer o objeto da licitação por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

8.24. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo de Referência, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.25. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo; Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contada a partir da comunicação formal desse fato;

8.26. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e

danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.28. A inobservância das regras do Termo de Referência acarretará em descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a;

9.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do Contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

9.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do produto;

9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

9.6. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

9.7. Comunicar ao contratado sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.9. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Termo de Referência;

c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

9.10. Notificar o Contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

9.11. Após as comunicações de possíveis irregularidades, as mesmas devem ser imediatamente corrigidas;

9.12. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

9.13. Efetuar o pagamento ao Contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, quando couber;

9.15. Não será efetuado pagamento ao Contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação;

9.16. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

10.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

10.3. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

10.4. A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia;

10.5. Todas as despesas que o correrem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de

apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133, de 2021 e o Decreto 1.126, de 2021;

11.2. A verificação dos documentos de que trata o item 11.1 será solicitado via E-mail ao LICITANTE vencedor na data da apuração da proposta;

11.3. Nos termos do art. 2º §4º e §6º do Decreto 1.126, de 2021 em cumprimento ao dispositivo será exigido os seguintes documentos:

11.3.1. proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

11.3.2. prova do enquadramento na condição de micro empresa e empresa de pequeno porte, quando couber;

11.3.3. declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213;

11.3.4. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

11.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor do Contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

12.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da nota de empenho e ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto Licitado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.8. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.9. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas neste Termo de Referência;

12.10. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos no Decreto Estadual nº 1.126/2021, obedecendo aos prazos estabelecidos no

Decreto Orçamentário vigente;

12.11. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.13. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

12.14. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

12.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

12.17. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

12.18. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DO REAJUSTE

13.1. O reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, nos termos do art. 124, II, alínea d) da Lei 14.133/2021;

13.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021;

13.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

– IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V}{I_0} * (I - I_0)$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento do produto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

13.4. O pedido de reajustes deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 137, Parágrafo único, Lei 14.133/2021;

13.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização;

14.2. Cabe ao Gestor as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Objeto;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal e havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Contrato e que estiverem em conformidade com a art 39 da lei 14.133.

14.3. Cabe ao Fiscal as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Objeto;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto licitado, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do Objeto por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Ter total conhecimento deste Termo de Referência e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, informando ao Gestor, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento .

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I** – advertência, nos casos de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II** – multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%(dez por cento) . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III** – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3. A CONTRATADA

- I.** que dar causa à inexecução parcial do Objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- III.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV.** não mantiver a proposta;

- V. não celebrar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Objeto;
- VIII. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Objeto;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da lei 12.846. de 1º de agosto de 2013;

16.4. Impedimento de licitar e contratar, aplica-se quando a contratada acometer as infrações prevista nos incisos I, II, III, IV, V, e VI do item 16.3 deste termo de referência;

16.4.1. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

16.5. Declaração de Inidoneidade, aplica-se quando a contratada cometer as infrações previstas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, do item 16.3 e também nos incisos I e II quando for o caso de impor pena mais grave;

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após o prazo de 3(três) a 6 (seis) anos de sua aplicação;

16.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 5% (cinco por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

16.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

16.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO PROJETO

- Lei 14.133/21 e alterações – Normas para Licitação;

- Decreto Estadual nº 1.126 de 29/09/2021 – Regras para Aquisição;

- IN 05 de 26/05/2017 - Fiscalização na Execução de Contrato.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento, serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, demais Regulamentos e Normas Administrativas que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS NOS AUTOS: Declaro estar ciente de todas as aplicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborador (a) do documento:

ANDERSON LEITE BULHÕES

GERENTE DE ALMOXARIFADO

Matricula: 309525

Validação do Documento:

GIULIANO ROTHBARTH ZANUTTO

Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado

Matricula: 280268